



# DIÁRIO ELETRÔNICO

## Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 425 | terça-feira, 1 de setembro de 2020 | Página: 52

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 01/09/2020

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA

## **PORTARIA Nº 57, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga os efeitos da Portaria n. 46/2020, da OAB-DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso VII do Regimento Interno da entidade,

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito dessa Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas por meio das Portarias da OAB/DF n. 46, de 30 de junho de 2020, n. 52, de 31 de julho de 2020 e n. 54, de 14 de agosto de 2020, essa última que vigorará até 31 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorroga os efeitos das medidas adotadas pela Portaria OAB-DF n. 46, de 30 de junho de 2020, até o dia 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. A medida de suspensão de atividade presencial pode ser revista ou prorrogada, conforme indicativos do GDF e dos Tribunais sediados no Distrito Federal.

Art. 3º. Os funcionários, estagiários e menores aprendizes devem ficar de sobreaviso, considerando a possibilidade de serem chamados pela administração para a realização de atividades de forma presencial.

Art. 4º. Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Diretoria da OAB/DF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil